



Salvador, 21 de dezembro de 2020.

À
ACCENTURE DO BRASIL LTDA

REF. RESPOSTA À SOLICITAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Licitatório, cujo objeto consiste na contratação de serviços especializados de consultoria, para apoiar a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, revisar os parâmetros técnico-operacionais da concessão e estruturar o modelo de gestão e fiscalização do Contrato de Concessão do Serviço Público de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação da capacidade do Sistema Rodoviário BA 093, Contrato de Concessão nº 01/2010, sob a regulação da AGERBA – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia., consoante instrumento convocatório.

A sessão pública do Procedimento Licitatório ocorreu em 21 de dezembro de 2020 e participaram do certame 02 empresas. A empresa licitante ACCENTURE DO BRASIL LTDA ofereceu o menor lance, no valor de R\$ 4.600.000,00. Em seguida, tendo em vista que, após o encerramento da disputa pelo sistema, os valores dos lances permaneciam acima do limite máximo previsto para a contratação, o Presidente da Comissão de Licitação declarou fracassada a licitação.

II. DA SOLICITAÇÃO

A Licitante ACCENTURE DO BRASIL LTDA apresentou proposta comercial e se insurge contra a decisão deste Presidente da Comissão de Licitação, que declarou fracassada a licitação, por descumprimento aos itens 12.1., 12.2. e 12.3. do edital, ora transcritos:

“12.1. O Licitador deverá encaminhar, por meio do sistema, via chat, solicitação de negociação com a LICITANTE que tenha apresentado a proposta classificada em primeiro lugar, ou com a LICITANTE que passe a ocupar esta posição, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.2. Quando todas as propostas estiverem superiores ao valor máximo para contratação, e não houver sucesso na negociação com a primeira colocada para diminuir ou igualar o seu preço ao valor máximo para contratação, o Licitador deverá negociar com as demais licitantes, considerando a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

12.3. Se após a negociação com as demais licitantes não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo para a contratação, a licitação será declarada fracassada.”



Solicita a Requerente que seja-lhe concedida a possibilidade de realizar negociação com a BAHIAINVEST, na forma da Lei e RILC, de modo que a presente licitação tenha êxito, evitando a necessidade de iniciar novo processo de contratação, com custos adicionais, atraso no processo de contratação e, por conseguinte, no usufruto dos serviços.

Requer, por fim, que o processo licitatório apenas deverá ser encerrado ou revogado caso, após a oportunidade da negociação, não tenha sido alcançado o orçamento de referência.

III. DA ANÁLISE DAS ARGUMENTAÇÕES

Após analisar detidamente as razões da ACCENTURE DO BRASIL LTDA, o Presidente da Comissão de Licitação pronuncia-se conforme segue.

No decorrer do certame, na fase de disputa de lances, o Presidente da Comissão de Licitação informou repetidas vezes, via sistema, que os valores ofertados estavam muito acima do limite máximo estabelecido para a contratação.

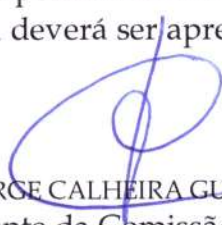
Ocorre que, com o encerramento da disputa pelo sistema, verificou-se precipitada a revogação do certame, em detrimento de intentar negociação com a Licitante arrematante, em obediência ao item 12 do Edital, bem como art. 57, §1º da Lei Federal nº 13.303 e art. 89 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da BAHIAINVEST - RILC.

Portanto, uma vez que não foi oportunizada a etapa de negociação, assiste razão à ACCENTURE DO BRASIL LTDA em sua solicitação.

IV. CONCLUSÃO

Ante as circunstâncias, este Presidente da Comissão de Licitação decide por acolher o pedido formulado pela ACCENTURE DO BRASIL LTDA, alterando a situação do certame no sistema Licitações-e, para fins de iniciar a etapa de NEGOCIAÇÃO, nos termos do item 12 do Edital.

Foi enviada mensagem através do Licitações-e, em 21/12/2020, às 15:42:14, solicitando negociação com a Licitante arrematante, para que sejam obtidas condições mais vantajosas, visto que o valor até então ofertado permanece muito acima do valor máximo previsto para esta contratação. A contraproposta deverá ser apresentada pela ACCENTURE DO BRASIL LTDA até o dia 22.12.2020, às 12h.


JORGE CALHEIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão de Licitação
BAHIAINVEST S.A.